



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 200999/24
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA - SEDEF
INTERESSADO: ROGÉRIO HELIAS CARBONI
RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO Nº 2334/24 - Tribunal Pleno

PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL.
EXERCÍCIO DE 2023. Gestão financeira,
orçamentária e patrimonial. Regularidade.

1. Trata-se da prestação de contas do Sr. Rogério Helias Carboni, Secretário Estadual, responsável pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, durante o exercício de 2023 (fl. 1 da peça 25).

Em seu Relatório de Fiscalização (peça 24), a **6ª Inspeção de Controle Externo** não identificou achados de fiscalização, conforme atestado na fl. 13 do referido documento.

A **Coordenadoria de Gestão Estadual**, pela Instrução nº 423/24 (peça 25), opinou pela regularidade das contas.

O **Ministério Público de Contas – 6PC**, pelo Parecer nº 460/24 (peça 26), corroborou as manifestações técnicas, pela aprovação das contas.

É o relatório.

2. De fato, conforme manifestações uniformes, a instrução não apontou falhas em relação à gestão orçamentária, financeira e patrimonial da entidade no exercício de 2023, motivo pelo qual as contas devem ser julgadas regulares.

3. Em face do exposto, VOTO no sentido de que este Tribunal Pleno julgue **regulares** as contas do Sr. Rogério Helias Carboni, Secretário



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Estadual, responsável pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, durante o exercício de 2023.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Coordenadoria de Execuções para registro, e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:

I - Julgar **regular** as contas do Sr. Rogério Helias Carboni, Secretário Estadual, responsável pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, durante o exercício de 2023;

II - após o trânsito em julgado, remeter os autos à Coordenadoria de Execuções para registro, e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO, IVENS ZSCHOERPER LINHARES, MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 1 de agosto de 2024 – Sessão Ordinária Virtual nº 14.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente